Mauá, 22 de abril de 2021.

À

**Odivar Marcos Bonetti**

**Ref:**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2020**
**PROCESSO N°.: 13930/2019**
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL MULTISÍTIO (VOZ E DADOS), PROTOCOLO DMR (DIGITAL MOBILE RADIO) PADRÃO ABERTO, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS, FIXOS E MÓVEIS, CENTRAL DE MONITORAMENTO GPS, BEM COMO TODA INFRAESTRUTURA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO NECESSÁRIA, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PROJETO TÉCNICO DE LEGALIZAÇÃO DE LICENÇAS**

## E S C L A R E C I M E N T O

Segue pedido de esclarecimento enviado por empresa interessada em participar do certame em epígrafe:

*1) Questionamento sobre a Qualificação Técnica Profissional e Operacional:*

*Sobre a Qualificação Técnica Profissional e a Qualificação Técnica Operacional, o Edital trata que a interessada deverá apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e Atestado(s), que comprove sua execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional de acordo com o Objeto. A esse respeito, o CREA registra a capacidade técnica operacional de empresa por esta possuir profissional(is) habilitado(s) capaz(es) de ter(em) realizado tais atividades. Com isso, a comprovação da Qualidade Técnica Profissional e da Qualificação Técnica*

*Operacional se dá na mesma Certidão de Acervo Técnico (CAT), e não em documentos separados. Solicitamos a unificação da Qualificação Técnica Profissional e Operacional para serem demonstradas através de CAT;*

**RESPOSTA 1 –** Deverá a empresa apresentar as certidões conforme solicitada. Se a mesma certidão servir para solicitações diferentes, em conformidade com o edital, deverá acostar a mesma certidão para as comprovações diferentes.

Neste caso se, a empresa deverá apresentar certidão para a qualificação técnica operacional e certidão para qualificação técnica profissional (ainda que seja a mesma certidão).

*2) Questionamento sobre a Qualificação Técnica Operacional: A comprovação por Atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA, de já ter executado obras e/ou serviços de: servidor de gerenciamento, console de despacho e link de dados, temos que estes serviços não são reconhecidos pelo Sistema Confea/Crea, por não serem atribuições dos profissionais desse Sistema, e sim atividades executadas por profissionais da área de informática. Solicitamos a retificação do Edital a esse respeito.*

**RESPOSTA 2 –** Devido estar atrelado ao projeto técnico e ser necessário sua homologação e registro junto aos órgãos competentes, deverá apresentar a qualificação técnica operacional e não da prestação de serviços dos itens apontados, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores às apresentadas.

*2)Questionamento sobre Suporte Técnico*

*Ainda o Anexo I na descrição dos itens descreve, no item 11, " Serviço de Suporte Técnico com técnico residente durante horário comercial, seg. à sex. das 8:30 às 17:30 (Plantão técnico 24X7)." Solicitamos maiores explicações do entendimento "Técnico Residente". Como sugestão, recomendamos a exclusão de tal termo, uma vez que a obrigatoriedade poderá tornar inviável a participação de um*

*número maior de fornecedores, sendo que o suporte técnico pode ocorrer de forma remota ou por profissional não obrigatoriamente residente.*

**RESPOSTA 3 –** Deverá atentar-se ao edital em "DESEMPENHO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS", o qual consta o rito de atendimento em caso de falhas nos subsistemas de repetição e despacho e na infraestrutura instalada.

**ISRAEL DA SILVA JUNIOR**

Pregoeiro